



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2022

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, que menciona

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º O §1º do artigo 60 e o § 5º do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal de Buritis, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60.....

§ 1º Nos casos dos incisos I, II e VI, do artigo anterior, a perda do mandato será discutida e deliberada pela Câmara Municipal, em votação nominal e por dois terços de seus membros, por provocação da Mesa Diretora ou de Partido representado na Câmara Municipal, assegurada ao Vereador ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. O inciso I, do artigo 64, o caput do artigo 65, e o §5º do art. 87, todos da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64.

I - Diplomados os Vereadores, sob a presidência do vereador mais votado, na forma regimental, será realizada às 18 (dezoito) horas, na sede da Câmara Municipal, Reunião Preparatória para a posse os vereadores, a eleição e posse da Mesa Diretora, e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

.....”

“Art. 65. As Sessões Ordinárias da Câmara serão realizadas, independente de convocação, de 02 (dois) de fevereiro a 30 (trinta) de junho; e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. No primeiro ano da Legislatura, a Sessão Legislativa se realiza independentemente de convocação, de 15 (quinze) de janeiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro.”

“Art. 87.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

“§ 5º A Câmara Municipal, dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, apreciará o veto, que somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta de seus membros, em votação nominal.”

Art. 3º A nova redação do art. 65 e seu parágrafo único, passa a vigorar no dia 01 de janeiro de 2023. A nova redação dos demais artigos da Emenda à Lei Orgânica, entram em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 18 de abril de 2022

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Primeiro Secretário

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 18 / 04 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Referente à PELO nº 01/2022. De autoria dos vereadores Flávio Galvão, Faguinho da Padaria e Geldo da Mariquita.
Aprovada em 1ª votação em 28/03/2022 por 08x00. Aprovada em 2ª votação em 11/04/2022 por 08x00.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com